



durante a sua utilização será previamente acordada entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** 6.1. O prazo de vigência do presente **TERMO** será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo se assim convier às partes. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NATUREZA GRATUITA DA CESSÃO** 7.1. Esta Cessão de Uso será concedida a título gratuito, cabendo à **CEDENTE** o pagamento das despesas com energia elétrica, telefone, água, internet, bem como serviço de manutenção, proteção e conservação do imóvel, conforme descrito na cláusula 3.1.2 do presente Termo. **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO** 8.1 O presente **TERMO** poderá ser rescindido caso qualquer das partes descumpra o avençado neste instrumento, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO** 9.1. Será providenciada pelo **CESSIONÁRIO** a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA), em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** 10.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente **TERMO** será o da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **TERMO**. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2022. SIGNATÁRIOS: **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão – **CESSIONÁRIO**; **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, Corregedor Geral da Justiça; **EDUARDO SALLIM BRAIDE**, Prefeito de São Luís (MA).

TERMOS DE COOPERAÇÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO - CBMMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO **RESENHA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ESPÉCIE:** Termo de Cooperação Técnica SSP-MA E PMPF/MA 001/2022, de 27/10/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, de CNPJ N° 06354.500/0001-08 e o MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, de CNPJ N° 07.070, como **PARTÍCIPIES**, e na condição de **INTERVENIENTES**, o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO – CBMMA e a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO FRANCO - SEMED. **OBJETO:** O estabelecimento de parceria entre a SSP/MA, por meio do CBMMA, e do Município, por meio da SEMED, visando a implementação de ações conjuntas e de interesse mútuo que assegurem a implementação de uma unidade do Colégio Militar do Corpo de Bombeiros, na Unidade Integrada

Professora Ercília Bento, em PORTO FRANCO. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993. Lei Estadual n° 10.230/2015. **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024. **VALOR:** Sem repasse de valores monetários entre os partícipes. **SIGNATÁRIOS:** Coronel Silvío Carlos Leite Mesquita, Secretário de Estado da Segurança Pública, de CPF n° 673.***.***-00 e o Senhor Decilides Antonio Santos Neto Macedo, Prefeito de Porto Franco, de CPF n° 208.***.***-53, como **PARTÍCIPIES**, e o Senhor Coronel QOCBM Célio Roberto Pinto de Araújo, Comandante-Geral do CBMMA, de CPF n° 351.***.***-15 e a Senhora Nalva Veras da Silva Moraes, Secretária Municipal de educação, de CPF n° 895.***.***-78, como **INTERVENIENTES**. **AVERBAÇÃO:** O presente Termo de Cooperação Técnica foi publicado no Diário Oficial do Município de Porto Franco n° 520, de 18 de novembro de 2022, em sua integralidade, **DATA DA ASSINATURA:** As partes assinaram o presente Termo de Cooperação Técnica em, 27 de outubro de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 0058/2022 – TJMA; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N.º 57. 267 /2022; **BASE LEGAL:** LEI N.º 8666/93; **CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; **PARTÍCIPIES:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJMA, A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA – CGJMA, A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, A POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO; **OBJETIVO:** PERMITIR ACESSO AO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE) PARA O PROTOCOLO ELETRÔNICO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA (TCO), PROCEDIMENTOS CRIMINAIS, REMESSAS E/OU EXPEDIENTES QUE DEVAM SER ENCAMINHADOS ÀS UNIDADES JURISDICIONAIS DO 1º GRAU OU AOS ÓRGÃOS DE 2º GRAU DE JURISDIÇÃO; DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO DE TÉCNICA TERÁ VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA E EFICÁCIA A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO; DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: PRESENTE TERMO NÃO IMPLICA EM QUALQUER TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE OS PARTÍCIPIES, DEVENDO CADA QUAL ARCAR COM OS CUSTOS PRÓPRIOS, INERENTES ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES INSTRUMENTOS; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO; DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA; CORONEL QOPM SILVIO CARLOS LEITE MESQUITA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA; CORONEL QOPM EMERSON BEZERRA DA SILVA - COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO; CORONEL QOCBM CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO - COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO.

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 28/2022 - GAB/SEDEL Referente: ARP n° 151/2021/SEGEP PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2021 - SARP/MA (MODALIDADE : PARTICIPANTE) Processo n.º 187342/2022-SEDEL VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) **OBJETO:** Confecção e fornecimento de material gráfico – **CAPA DE PROCESSO**. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEDEL/MA, neste ato, representada por seu Secretário, Senhor **NALDIR DE JESUS VALE LOPES**, no uso de suas